

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024.
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 080/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
OBJETO	Contratação de empresa(s) para o Fornecimento de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Laboratoriais, Hospitalares e Outros para o Município de Sambaíba/MA, conforme Termo de Referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 de novembro de 2024.
	08:h (Oito Horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.sambaiba.ma.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Sambaíba, com sede na Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, Sambaíba/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**, por intermédio da secretaria de Administração que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 021/2023 e lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA DE SAMBAÍBA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	07h:59min - 13/11/2024
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h:59min - 22/11/2024
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	23h:59min - 22/11/2024
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07h:59min - 27/11/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:h - 27/11/2024
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para o Fornecimento de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Laboratoriais, Hospitalares e Outros para o Município de Sambaíba/MA, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por -cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA OU, NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

- 4.1.2. Marca (quando for o caso);
- 4.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (Cinco centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

7.2.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.2. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

7.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

7.5.1.2. Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CRF, devidamente atualizado;

7.5.1.3. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa e ainda documentação comprobatória (Carteira ou Contrato de Trabalho) provando o vínculo do responsável técnico com a empresa);

7.5.1.4. Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AE) especial da licitante** expedida pela ANVISA e **cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;**

7.5.1.5. Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde da licitante**, expedida pela ANVISA e **cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.sambaiba.ma.gov.br.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.8. fraudar a licitação

12.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. impedimento de licitar e contratar e

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.3.6, 12.3.8, 12.3.9, 12.3.13 e 12.3.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.6, 12.3.8, 12.3.9, 12.3.13 e 12.3.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.sambaiba.ma.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.sambaiba.ma.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
- 14.11.2. **ANEXO II – Ata de Registro de Preços**
- 14.11.3. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

Sambaíba, 07 de novembro de 2024.

KALYL CHAVES LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa(s) para o Fornecimento de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Laboratoriais, Hospitalares e Outros para o Município de Sambaíba/MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A prestação dos serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A proponente deverá prestar os serviços, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo para prestação dos serviços será feito de forma imediata, a contar do termo de informação do evento morte.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1 Os serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.12.1 o prazo de validade;
 - 7.12.2 a data da emissão;
 - 7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.12.5 o valor a pagar; e
 - 7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.12.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 Regime de execução
- 8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Certidão Única de Distribuição para fins gerais (todas as competências), emitida pelo distribuidor da sede da empresa Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXX**.
- 9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município
- 10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sambaíba, 07 de novembro de 2024.

KALYL CHAVES LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG C/450 CPR	48	CX	R\$ 330,35	R\$ 15.856,80
2	ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 39,83	R\$ 4.779,60
3	ACIDO FOLICO 5MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 37,29	R\$ 4.474,80
4	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML	5000	FR	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
5	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	150	CX	R\$ 91,36	R\$ 13.704,00
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	3500	FR	R\$ 4,45	R\$ 15.575,00
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	3500	FR	R\$ 4,34	R\$ 15.190,00
8	AMOXICILINA 250 MG SUSP. 60ML	5000	FR	R\$ 9,02	R\$ 45.100,00
9	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	160	CX	R\$ 429,03	R\$ 68.644,80
10	ATENOLOL 100MG C/600 CPR	120	CX	R\$ 113,21	R\$ 13.585,20
11	ATENOLOL 25MG C/ 600CPR	120	CX	R\$ 45,02	R\$ 5.402,40
12	ATENOLOL 50MG C/600 CPR	120	CX	R\$ 92,97	R\$ 11.156,40
13	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 675,68	R\$ 40.540,80
14	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	3000	FR	R\$ 13,12	R\$ 39.360,00
15	BENZIL PENICILINA 1.200.00 INJ. C/50 FR	24	CX	R\$ 525,98	R\$ 12.623,52
16	BENZIL PENICILINA 600.000 INJ. C/50 FR	24	CX	R\$ 521,87	R\$ 12.524,88
17	CAPTROPIL 25 MG C/750 CPR	225	CX	R\$ 45,25	R\$ 10.181,25
18	CEFALEXCINA 250MG/SUSP. 100ML	3200	FR	R\$ 18,49	R\$ 59.168,00
19	CEFALEXCINA 500MG C/200 CPR	240	CX	R\$ 189,83	R\$ 45.559,20
20	CIPROFLOXACINO 500MG C/300 CPR	80	CX	R\$ 125,25	R\$ 10.020,00
21	COMPLEXO B COMPR. C/500 CPR	120	CX	R\$ 44,67	R\$ 5.360,40
22	COMPLEXO B GOTAS 20ML	2500	FR	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
23	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	4500	FR	R\$ 5,04	R\$ 22.680,00
24	DEXAMETASONA / POMADA 10GR	4500	TB	R\$ 3,02	R\$ 13.590,00
25	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	3500	FR	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00
26	DIGOXINA 0,25 MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 84,15	R\$ 10.098,00
27	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	240	CX	R\$ 121,71	R\$ 29.210,40
28	DIPIRONA GOTAS 10ML	10000	FR	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
29	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	120	CX	R\$ 89,49	R\$ 10.738,80
30	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 43,82	R\$ 5.258,40
31	HIDROCLORATIAZIDA 25MG C/500 CPR	300	CX	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
32	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML	3500	FR	R\$ 4,89	R\$ 17.115,00
33	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	48	CX	R\$ 104,13	R\$ 4.998,24
34	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	5000	FR	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
35	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 130,51	R\$ 15.661,20
36	IVERMECTINA 6MG C/500 CPR	48	CX	R\$ 709,75	R\$ 34.068,00
37	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300 CPR	60	CX	R\$ 171,93	R\$ 10.315,80
38	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960 CPR	250	CX	R\$ 80,09	R\$ 20.022,50

39	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 38,59	R\$ 2.315,40
40	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. 100ML	5000	FR	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
41	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 32,84	R\$ 3.940,80
42	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 47,88	R\$ 5.745,60
43	METFORMINA 500MG C/400 CPR	120	CX	R\$ 121,82	R\$ 14.618,40
44	METILDOPA 250MG C/500 CPR.	48	CX	R\$ 494,34	R\$ 23.728,32
45	METILDOPA 500MG C/500 CPR	48	CX	R\$ 664,30	R\$ 31.886,40
46	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	24	CX	R\$ 126,33	R\$ 3.031,92
47	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	3000	FR	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
48	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	120	CX	R\$ 196,95	R\$ 23.634,00
49	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 120ML	6000	FR	R\$ 12,92	R\$ 77.520,00
50	METRONIDAZOL 50G + APLIC. CREME VAGINAL	3000	TB	R\$ 10,06	R\$ 30.180,00
51	MICONAZOL 80G + APLIC. CREME VAGINAL	2200	TB	R\$ 13,98	R\$ 30.756,00
52	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	60	CX	R\$ 54,83	R\$ 3.289,80
53	NISTATINA 50G + APLIC. CREME VAGINAL	3000	TB	R\$ 12,18	R\$ 36.540,00
54	NISTATINA SUSP. ORAL 50ML	2200	FR	R\$ 9,07	R\$ 19.954,00
55	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 43,81	R\$ 2.628,60
56	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 76,61	R\$ 9.193,20
57	PARACETAMOL GOTAS 10ML	7500	FR	R\$ 2,22	R\$ 16.650,00
58	PASTA D'AGUA SUSP. 100GR	80	FR	R\$ 27,47	R\$ 2.197,60
59	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	48	CX	R\$ 133,22	R\$ 6.394,56
60	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 28,48	R\$ 3.417,60
61	SALBUTAMOL 2MG XAROPE 100ML	3000	FR	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
62	SINVASTANTINA DE 20MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 70,63	R\$ 4.237,80
63	SINVASTANTINA DE 40MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 158,53	R\$ 9.511,80
64	SORO REITDRATANTE ORAL C/50 ENV	75	CX	R\$ 87,40	R\$ 6.555,00
65	SULFADIZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	120	PT	R\$ 72,03	R\$ 8.643,60
66	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG C/200 CPR	120	CX	R\$ 57,63	R\$ 6.915,60
67	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG SUSP. 100ML	5000	FR	R\$ 10,42	R\$ 52.100,00
68	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR.	120	CX	R\$ 42,79	R\$ 5.134,80
69	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	3000	FR	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
70	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	5000	FR	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00
71	VITAMINA C COMPR. C/500 CPR	48	CX	R\$ 206,17	R\$ 9.896,16
72	VITAMINA C GTS. 20ML	2200	FR	R\$ 4,77	R\$ 10.494,00
73	ANLODIPINA 10MG C/500 CPR	48	CX	R\$ 64,63	R\$ 3.102,24
74	ANLODIPINA 5MG C/500 CPR	48	CX	R\$ 35,59	R\$ 1.708,32
75	ATENOLOL 100MG C/ 600 CPR	60	CX	R\$ 113,21	R\$ 6.792,60
76	ATENOLOL 50MG C/ 600 CPR	60	CX	R\$ 92,97	R\$ 5.578,20
77	CAPTOPRIL 25MG C/750 CPR	180	CX	R\$ 45,25	R\$ 8.145,00
78	ENALAPRIL DE 10MG C/500 CPR	120	Cx	R\$ 32,84	R\$ 3.940,80
79	ENALAPRIL DE 20MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 47,88	R\$ 5.745,60

80	FUROSEMIDA 40MG C/ 500 CPR	120	CX	R\$ 43,82	R\$ 5.258,40
81	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	160	CX	R\$ 26,87	R\$ 4.299,20
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	160	CX	R\$ 28,99	R\$ 4.638,40
83	METFORMINA 850MG C/400 CPR	120	CX	R\$ 116,28	R\$ 13.953,60
84	METILDOPA 250MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 494,34	R\$ 29.660,40
85	METILDOPA 500MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 664,30	R\$ 39.858,00
86	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 65,17	R\$ 3.910,20
87	PROPANALOL 40MG C/500 CPR	120	CX	R\$ 28,48	R\$ 3.417,60
88	SALBUTAMOL XPE 100ML	1800	FR	R\$ 5,49	R\$ 9.882,00
89	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 AMP	48	CX	R\$ 209,25	R\$ 10.044,00
90	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. CX C/100AMP.	48	CX	R\$ 708,63	R\$ 34.014,24
91	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	48	CX	R\$ 938,64	R\$ 45.054,72
92	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	150	CX	R\$ 114,63	R\$ 17.194,50
93	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	48	CX	R\$ 653,61	R\$ 31.373,28
94	AMIODARONA 150MG INJ. C/100x3ML	48	CX	R\$ 453,31	R\$ 21.758,88
95	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	60	CX	R\$ 315,63	R\$ 18.937,80
96	BROMOPRIDA INJ. CX C/100 AMP.	120	CX	R\$ 244,23	R\$ 29.307,60
97	CEFALOTINA 1G INJ CX C/100AMP	120	CX	R\$ 635,68	R\$ 76.281,60
98	CEFTRIAXONA 1G CX C/100AMP	120	CX	R\$ 678,67	R\$ 81.440,40
99	CETOPROFENO 50MG/2ML IV CX C/50AMP	60	CX	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00
100	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	150	CX	R\$ 176,07	R\$ 26.410,50
101	CIPROFLOXACINO 400MG INJ. 200ML	1000	UND	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00
102	CLINDAMICINA 600MG INJ CX C/50AMP	48	CX	R\$ 258,19	R\$ 12.393,12
103	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	48	CX	R\$ 338,56	R\$ 16.250,88
104	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	48	CX	R\$ 119,84	R\$ 5.752,32
105	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP.10ML C/200 AMP	48	CX	R\$ 135,47	R\$ 6.502,56
106	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	48	CX	R\$ 135,47	R\$ 6.502,56
107	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/100 AMP	120	CX	R\$ 271,95	R\$ 32.634,00
108	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 4ML CX C/100 AMP	48	CX	R\$ 334,10	R\$ 16.036,80
109	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	220	CX	R\$ 158,40	R\$ 34.848,00
110	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	65	CX	R\$ 180,07	R\$ 11.704,55
111	DEXAMETASONA 2MG/01ML INJ C/100 AMP	100	CX	R\$ 150,06	R\$ 15.006,00
112	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJ. C/100AMP	220	CX	R\$ 163,40	R\$ 35.948,00
113	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	150	CX	R\$ 258,44	R\$ 38.766,00
114	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	220	CX	R\$ 116,72	R\$ 25.678,40
115	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	320	CX	R\$ 187,57	R\$ 60.022,40
116	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	48	CX	R\$ 102,71	R\$ 4.930,08
117	DRAMIN CX C/100AMPx10ML	48	CX	R\$ 1.317,21	R\$ 63.226,08
118	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML CX C/10SERINGAS	48	CX	R\$ 273,43	R\$ 13.124,64
119	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML CX C/10SERINGAS	48	CX	R\$ 300,12	R\$ 14.405,76
120	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	120	CX	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00

121	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	60	CX	R\$ 225,34	R\$ 13.520,40
122	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/100 AMP	60	CX	R\$ 191,95	R\$ 11.517,00
123	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	120	CX	R\$ 169,32	R\$ 20.318,40
124	GETAMICINA 20MG AMP. 1ML C/100AMP.	48	CX	R\$ 122,81	R\$ 5.894,88
125	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	120	CX	R\$ 159,25	R\$ 19.110,00
126	GLICOSE 50% AMP.10ML C/200 AMP	120	CX	R\$ 161,53	R\$ 19.383,60
127	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	48	CX	R\$ 42,43	R\$ 2.036,64
128	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 CX C/25AMPx0,25ML	48	CX	R\$ 495,00	R\$ 23.760,00
129	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50AMP	48	CX	R\$ 586,63	R\$ 28.158,24
130	HIDROCORTISONA 100MG S/DIL C/50 AMP	60	CX	R\$ 300,12	R\$ 18.007,20
131	HIDROCORTIZONA 500MG S/DIL C/50 AMP	120	CX	R\$ 420,42	R\$ 50.450,40
132	HIOSCINA 20MG INJ COMPOSTA 5ML C/50AMP	180	CX	R\$ 157,57	R\$ 28.362,60
133	HIOSCINA 20MG SIMPLES INJ 1ML C/100 AMP	120	CX	R\$ 238,43	R\$ 28.611,60
134	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CX C/30CPR	40	CX	R\$ 16,26	R\$ 650,40
135	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ 100ML	1200	UND	R\$ 20,67	R\$ 24.804,00
136	LIDOCAINA 2% C/ VASO CONSTRICTOR 20ML CX C/25AMP	48	CX	R\$ 239,60	R\$ 11.500,80
137	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML CX C/25AMP	120	CX	R\$ 250,69	R\$ 30.082,80
138	MATERGAN INJ. C/ 1 AMP	48	CX	R\$ 503,97	R\$ 24.190,56
139	MEROPENEM 1G PO FR/AMP CX C/25AMP	48	CX	R\$ 744,98	R\$ 35.759,04
140	METILERGOMETRINA INJ. 1ML CX C/50AMP	48	CX	R\$ 207,59	R\$ 9.964,32
141	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG 2ML CX C/100AMP	150	CX	R\$ 133,96	R\$ 20.094,00
142	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. 100 ML	5000	FR	R\$ 8,55	R\$ 42.750,00
143	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% CX C/40X4ML ESTERELIZA	48	CX	R\$ 401,52	R\$ 19.272,96
144	NORADRENALINA 8MG/4ML CX C/50AMP	48	CX	R\$ 234,68	R\$ 11.264,64
145	OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE CX C/20AMP.	120	CX	R\$ 218,42	R\$ 26.210,40
146	OXACILINA 500MG S/DIL. CX C/100AMP	48	CX	R\$ 729,47	R\$ 35.014,56
147	OXITOCINA 5 U.I 1ML CX C/50AMP	60	CX	R\$ 290,95	R\$ 17.457,00
148	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	120	CX	R\$ 517,42	R\$ 62.090,40
149	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	120	CX	R\$ 513,38	R\$ 61.605,60
150	PROMETAZINA 25MG INJ C/100X2ML	60	CX	R\$ 351,64	R\$ 21.098,40
151	SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML	1200	UND	R\$ 15,11	R\$ 18.132,00
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	200	CX	R\$ 237,60	R\$ 47.520,00
153	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/100 FR (COTA PRINCIPAL)	180	CX	R\$ 614,84	R\$ 110.671,20
154	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/100 FR (COTA RESERVADA - ME - EPP)	45	CX	R\$ 614,84	R\$ 27.667,80
155	SORO FISIOLÓGICO 250ML CX C/50 FR	180	CX	R\$ 375,16	R\$ 67.528,80
156	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/30 FR	200	CX	R\$ 229,26	R\$ 45.852,00
157	SORO GLICOSADO 5% 250ML CX C/50 FR	120	CX	R\$ 380,37	R\$ 45.644,40
158	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 FR	200	CX	R\$ 268,86	R\$ 53.772,00
159	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CX C/24 FR	180	CX	R\$ 287,62	R\$ 51.771,60
160	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/24FR	180	CX	R\$ 237,60	R\$ 42.768,00
161	SULFATO ATROPINA 0,25MG 1ML CX C/100 AMP	48	CX	R\$ 156,52	R\$ 7.512,96
162	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML CX C/200 AMP	48	CX	R\$ 343,89	R\$ 16.506,72
163	TENOXICAM 20MG INJ. CX C/50AMP	60	CX	R\$ 662,67	R\$ 39.760,20
164	TENOXICAM 40MG INJ. CX C/50AMP	60	CX	R\$ 854,52	R\$ 51.271,20
165	VITAMINA C INJ. AMP.5ML CX C/100 AMP	250	CX	R\$ 135,47	R\$ 33.867,50

166	VITAMINA K 10MG/ML INJ CX C/50AMPx01ML	120	CX	R\$ 156,77	R\$ 18.812,40
167	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	360	PC	R\$ 7,05	R\$ 2.538,00
168	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
169	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
170	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
171	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
172	AGULHA HIP. DESC. 20X5,5 C/100 UND	800	CX	R\$ 10,69	R\$ 8.552,00
173	ALCOOL 70% 1000ML CX/12L	240	CX	R\$ 124,49	R\$ 29.877,60
174	ALCOOL GEL 70% 500ML CX/12UND	120	CX	R\$ 101,17	R\$ 12.140,40
175	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	240	LT	R\$ 60,92	R\$ 14.620,80
176	ALCOOL METILICO 1000ML	240	LT	R\$ 48,03	R\$ 11.527,20
177	ALGODAO HIDROFILO 500G.	500	RL	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
178	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	300	DZ	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
179	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	240	UND	R\$ 5,21	R\$ 1.250,40
180	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	240	UND	R\$ 8,51	R\$ 2.042,40
181	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETOSCOPIO	120	UND	R\$ 98,56	R\$ 11.827,20
182	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO PEDIATRICO BRIM C/ESTETOSCOPIO	100	UND	R\$ 99,59	R\$ 9.959,00
183	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND	1200	DZ	R\$ 13,07	R\$ 15.684,00
184	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C/12 UND	1500	DZ	R\$ 16,60	R\$ 24.900,00
185	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	48	CX	R\$ 85,98	R\$ 4.127,04
186	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	48	CX	R\$ 92,12	R\$ 4.421,76
187	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	48	CX	R\$ 157,69	R\$ 7.569,12
188	AVENTALDESCARTAVEL PCT/10 UND	240	PC	R\$ 23,90	R\$ 5.736,00
189	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	120	PC	R\$ 114,12	R\$ 13.694,40
190	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	360	PC	R\$ 82,99	R\$ 29.876,40
191	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0	48	UND	R\$ 5,71	R\$ 274,08
192	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1	48	UND	R\$ 5,71	R\$ 274,08
193	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2	48	UND	R\$ 5,71	R\$ 274,08
194	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3	48	UND	R\$ 5,71	R\$ 274,08
195	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4	48	UND	R\$ 5,71	R\$ 274,08
196	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	10000	UND	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
197	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	10000	UND	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
198	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	15000	UND	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
199	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	20000	UND	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
200	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	20000	UND	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
201	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	5000	UND	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
202	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	1200	UND	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
203	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40
204	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40
205	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40
206	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40

207	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40
208	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40
209	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40
210	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40
211	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 132,79	R\$ 7.967,40
212	CLAMP UMBILICAL PCT C/100 UND	100	PC	R\$ 123,18	R\$ 12.318,00
213	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	360	LT	R\$ 33,87	R\$ 12.193,20
214	CLORHEXIDINA 5% ALCOOLICA 1000ML	360	LT	R\$ 24,07	R\$ 8.665,20
215	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L	500	UND	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
216	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L	1000	UND	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
217	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L	1000	UND	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
218	COLET. URINA INF. FEMININO PCT/10 UND	24	PC	R\$ 5,34	R\$ 128,16
219	COLET. URINA INF. MASCULINO PCT/10 UND	24	PC	R\$ 5,34	R\$ 128,16
220	COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML	1000	UND	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
221	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	2000	UND	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
222	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. PCT C/500 UND	1200	PC	R\$ 21,58	R\$ 25.896,00
223	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	24	UND	R\$ 654,62	R\$ 15.710,88
224	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	48	GAL	R\$ 119,51	R\$ 5.736,48
225	EQUIPO INFUSOR 02 VIAS	10000	UND	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
226	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	1000	UND	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
227	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	20000	UND	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
228	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS COMPLETO	2000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
229	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% C/ CLOREXIDINA	650	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.885,00
230	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/ CAPA.	1500	UND	R\$ 13,28	R\$ 19.920,00
231	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/ CAPA.	600	UND	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00
232	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS CX C/50 UND	400	CX	R\$ 30,46	R\$ 12.184,00
233	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	240	UND	R\$ 6,14	R\$ 1.473,60
234	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	240	UND	R\$ 6,74	R\$ 1.617,60
235	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	48	FR	R\$ 11,00	R\$ 528,00
236	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	48	LT	R\$ 24,32	R\$ 1.167,36
237	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/07 UND	600	PC	R\$ 23,34	R\$ 14.004,00
238	FRALDA DESC. ADULTO G. C/08 UND	600	PC	R\$ 23,34	R\$ 14.004,00
239	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	600	PC	R\$ 23,34	R\$ 14.004,00
240	FRALDA DESCARTAVEL P C/15 UND	600	PC	R\$ 23,34	R\$ 14.004,00
241	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 UND	120	PC	R\$ 22,49	R\$ 2.698,80
242	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	1200	RL	R\$ 35,03	R\$ 42.036,00
243	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	48	GAL	R\$ 29,05	R\$ 1.394,40
244	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO	20	GAL	R\$ 13,46	R\$ 269,20
245	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUYA, PORTA LAMINA)	2000	KIT	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00

246	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3200	KIT	R\$ 4,62	R\$ 14.784,00
247	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3500	KIT	R\$ 4,46	R\$ 15.610,00
248	KIT NEBULIZADOR ADULTO	48	UND	R\$ 15,90	R\$ 763,20
249	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	48	UND	R\$ 15,90	R\$ 763,20
250	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	48	CX	R\$ 202,28	R\$ 9.709,44
251	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	48	CX	R\$ 202,28	R\$ 9.709,44
252	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	24	CX	R\$ 202,28	R\$ 4.854,72
253	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	24	CX	R\$ 202,28	R\$ 4.854,72
254	KIT P/ GLICEMIA ONCAL PLUS	120	UND	R\$ 82,99	R\$ 9.958,80
255	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	48	CX	R\$ 8,51	R\$ 408,48
256	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	48	CX	R\$ 12,35	R\$ 592,80
257	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	120	CX	R\$ 37,56	R\$ 4.507,20
258	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	120	CX	R\$ 37,56	R\$ 4.507,20
259	LAMINA P/BISTURI 22 C/100 UND.	120	CX	R\$ 37,56	R\$ 4.507,20
260	LAMINA P/BISTURI 23 C/100 UND.	120	CX	R\$ 37,56	R\$ 4.507,20
261	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	120	CX	R\$ 37,56	R\$ 4.507,20
262	LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX C/ 100UND	120	CX	R\$ 21,79	R\$ 2.614,80
263	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	5000	PAR	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
264	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	5000	PAR	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
265	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	5000	PAR	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
266	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	1200	CX	R\$ 35,83	R\$ 42.996,00
267	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	1650	CX	R\$ 35,83	R\$ 59.119,50
268	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	1550	CX	R\$ 35,83	R\$ 55.536,50
269	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	1650	CX	R\$ 35,83	R\$ 59.119,50
270	MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND	550	CX	R\$ 7,26	R\$ 3.993,00
271	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	240	UND	R\$ 14,94	R\$ 3.585,60
272	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	240	UND	R\$ 25,04	R\$ 6.009,60
273	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	80	CX	R\$ 44,82	R\$ 3.585,60
274	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	80	CX	R\$ 44,82	R\$ 3.585,60
275	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	120	CX	R\$ 44,82	R\$ 5.378,40
276	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	120	CX	R\$ 44,82	R\$ 5.378,40
277	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	120	CX	R\$ 44,82	R\$ 5.378,40
278	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	48	CX	R\$ 44,82	R\$ 2.151,36
279	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL	48	UND	R\$ 165,99	R\$ 7.967,52
280	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	48	UND	R\$ 8,13	R\$ 390,24
281	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	48	RL	R\$ 69,51	R\$ 3.336,48
282	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 12CM X 100M	48	RL	R\$ 85,07	R\$ 4.083,36
283	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 20CM X 100M	48	RL	R\$ 153,54	R\$ 7.369,92
284	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	60	RL	R\$ 203,34	R\$ 12.200,40

285	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	60	RL	R\$ 218,51	R\$ 13.110,60
286	PAPEL LENÇOL 50X50	500	RL	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
287	PAPEL LENÇOL 70X50	600	RL	R\$ 14,11	R\$ 8.466,00
288	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	120	RL	R\$ 55,48	R\$ 6.657,60
289	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	600	LT	R\$ 68,06	R\$ 40.836,00
290	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	600	LT	R\$ 63,08	R\$ 37.848,00
291	SAPATILHA DESC.(PRO-PE) BRANCA PCT/100 UND	240	PC	R\$ 9,29	R\$ 2.229,60
292	SCALP 21G C/100 UND	60	CX	R\$ 32,16	R\$ 1.929,60
293	SCALP 23G C/100 UND	150	CX	R\$ 29,05	R\$ 4.357,50
294	SCALP 25G C/100 UND	150	CX	R\$ 29,05	R\$ 4.357,50
295	SCALP 27G C/100 UND	40	CX	R\$ 36,31	R\$ 1.452,40
296	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	500	CX	R\$ 25,94	R\$ 12.970,00
297	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	500	CX	R\$ 39,42	R\$ 19.710,00
298	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	600	CX	R\$ 41,50	R\$ 24.900,00
299	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	800	CX	R\$ 57,06	R\$ 45.648,00
300	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	800	CX	R\$ 46,68	R\$ 37.344,00
301	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	500	UND	R\$ 1,03	R\$ 515,00
302	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	150	UND	R\$ 1,41	R\$ 211,50
303	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	250	UND	R\$ 1,58	R\$ 395,00
304	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04	200	UND	R\$ 1,74	R\$ 348,00
305	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06	200	UND	R\$ 1,74	R\$ 348,00
306	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08	200	UND	R\$ 1,75	R\$ 350,00
307	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10	200	UND	R\$ 1,77	R\$ 354,00
308	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12	200	UND	R\$ 1,80	R\$ 360,00
309	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	500	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
310	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	650	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.990,00
311	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	500	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
312	SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC	500	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
313	SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC	500	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
314	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nª 10	48	UND	R\$ 15,69	R\$ 753,12
315	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nª 12	120	UND	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
316	SONDA URETRAL N.06	600	UND	R\$ 1,03	R\$ 618,00
317	SONDA URETRAL N.10	600	UND	R\$ 1,23	R\$ 738,00
318	SONDA URETRAL N.12	800	UND	R\$ 1,46	R\$ 1.168,00
319	SONDA URETRAL N.14	600	UND	R\$ 1,52	R\$ 912,00
320	SONDA URETRAL N.16	500	UND	R\$ 1,59	R\$ 795,00
321	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	240	UND	R\$ 14,52	R\$ 3.484,80
322	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT/100 UND	360	CX	R\$ 9,29	R\$ 3.344,40
323	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	24	PC	R\$ 43,57	R\$ 1.045,68
324	TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO N°204 C/15 MTS	50	M	R\$ 212,67	R\$ 10.633,50
325	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nª 6,0	120	UND	R\$ 6,12	R\$ 734,40
326	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nª 6,5	120	UND	R\$ 6,12	R\$ 734,40

327	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,0	120	UND	R\$ 5,39	R\$ 646,80
328	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	120	UND	R\$ 5,39	R\$ 646,80
329	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8,0	120	UND	R\$ 5,39	R\$ 646,80
330	VICRYL C/AG N-0.0 CX C/36 ENV	48	CX	R\$ 365,18	R\$ 17.528,64
331	VICRYL C/AG N-1.0 CX C/36 ENV	48	CX	R\$ 365,18	R\$ 17.528,64
332	VICRYL C/AG N-2.0 CX C/36 ENV	48	CX	R\$ 365,18	R\$ 17.528,64
333	VICRYL C/AG N-3.0 CX C/36 ENV	48	CX	R\$ 365,18	R\$ 17.528,64
334	ACIDO URICO LIQ. 120T	120	KIT	R\$ 142,24	R\$ 17.068,80
335	AGUA NAO EST. DEONIZADA 5L	120	LT	R\$ 18,11	R\$ 2.173,20
336	AGUA OXIGENADA 1000ML	120	FR	R\$ 11,21	R\$ 1.345,20
337	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	120	FR	R\$ 88,87	R\$ 10.664,40
338	ALCOOL 70% 1000ML	1200	LT	R\$ 11,22	R\$ 13.464,00
339	ALGODAO HIDROFILO 500G	240	RL	R\$ 22,44	R\$ 5.385,60
340	ALT GOT LIQUIFORM	60	KIT	R\$ 255,49	R\$ 15.329,40
341	ANTICOAGULANTE GLISTAB 20ML	60	FR	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
342	ANTICOAGULANTE HEMISTAB 20ML	60	FR	R\$ 33,25	R\$ 1.995,00
343	AST GOT LIQUIFORM	60	KIT	R\$ 255,33	R\$ 15.319,80
344	AZUL DE METILENO 1000ML	60	FR	R\$ 27,38	R\$ 1.642,80
345	BILIRRUBINA	60	KIT	R\$ 122,65	R\$ 7.359,00
346	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	60	KIT	R\$ 229,27	R\$ 13.756,20
347	COLESTEROL HDL 100 TESTES	60	KIT	R\$ 141,11	R\$ 8.466,60
348	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	60	PC	R\$ 83,82	R\$ 5.029,20
349	CORANTE GIEMSA 1000ML	48	FR	R\$ 162,52	R\$ 7.800,96
350	CREATININA K CINETICA	60	KIT	R\$ 115,47	R\$ 6.928,20
351	CREATININA PONTO FINAL 100 TESTE	60	KIT	R\$ 123,01	R\$ 7.380,60
352	DENGUE IGG/IGM	60	KIT	R\$ 523,64	R\$ 31.418,40
353	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	48	UND	R\$ 16,12	R\$ 773,76
354	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	48	UND	R\$ 16,12	R\$ 773,76
355	FITA P/URINA C/150 UND	80	UND	R\$ 292,47	R\$ 23.397,60
356	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	80	KIT	R\$ 136,14	R\$ 10.891,20
357	HEMOGLOBINA 43 TESTES	60	KIT	R\$ 190,72	R\$ 11.443,20
358	HIV TIPO SABONETE P 110-20	60	KIT	R\$ 178,54	R\$ 10.712,40
359	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	48	CX	R\$ 6,09	R\$ 292,32
360	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	48	CX	R\$ 6,09	R\$ 292,32
361	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	48	CX	R\$ 8,67	R\$ 416,16
362	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	48	CX	R\$ 8,67	R\$ 416,16
363	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	240	CX	R\$ 13,68	R\$ 3.283,20
364	LUGOL FRACO 1000ML	48	FR	R\$ 44,26	R\$ 2.124,48
365	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL P. CX C/100	1200	CX	R\$ 35,83	R\$ 42.996,00
366	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL M. CX C/100	1200	CX	R\$ 35,83	R\$ 42.996,00
367	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	48	FR	R\$ 28,23	R\$ 1.355,04
368	PANOTICO INSTANTE PROV	60	KIT	R\$ 81,36	R\$ 4.881,60
369	PCR C/ 100 TESTES	60	KIT	R\$ 206,02	R\$ 12.361,20
370	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	48	PC	R\$ 23,12	R\$ 1.109,76
371	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	48	PC	R\$ 33,60	R\$ 1.612,80
372	SORO ANTI A	60	FR	R\$ 43,20	R\$ 2.592,00
373	SORO ANTI B	60	FR	R\$ 43,20	R\$ 2.592,00
374	SORO ANTI D (RH)	60	FR	R\$ 81,03	R\$ 4.861,80

375	SORO ANTI RH	60	FR	R\$ 81,03	R\$ 4.861,80
376	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75	1500	UND	R\$ 0,48	R\$ 720,00
377	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 15X100	1500	UND	R\$ 0,51	R\$ 765,00
378	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	60	KIT	R\$ 75,61	R\$ 4.536,60
379	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	60	KIT	R\$ 541,83	R\$ 32.509,80
380	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	120	UND	R\$ 52,73	R\$ 6.327,60
381	TUBO DE ENSAIO 12X75	1500	UND	R\$ 0,65	R\$ 975,00
382	TUBO DE ENSAIO 15X100	1500	UND	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
383	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	60	KIT	R\$ 282,86	R\$ 16.971,60
384	VDRL PRONTO C/250 TESTE	60	KIT	R\$ 103,14	R\$ 6.188,40
385	ACIDO GEL A 37% 2,5ML	260	UND	R\$ 8,11	R\$ 2.108,60
386	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2.1 REFIL 4ML	60	UND	R\$ 208,91	R\$ 12.534,60
387	AFASTADOR DE MINESSOTA	24	UND	R\$ 39,11	R\$ 938,64
388	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/100	120	CX	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
389	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/100	120	CX	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
390	AGULHA DESC GENGIVAL 30G EX. CURTA C/100	120	CX	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
391	ALAVANCA APICAL Nº 301	24	UND	R\$ 59,88	R\$ 1.437,12
392	ALAVANCA CURVA	24	KIT	R\$ 59,88	R\$ 1.437,12
393	ALAVANCA RETA	24	UND	R\$ 59,88	R\$ 1.437,12
394	ALCOOL 70% C/1000ML	600	LT	R\$ 10,39	R\$ 6.234,00
395	ALGODAO EM ROLOS C/100	500	PC	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
396	ANESTESICO ALPHACAINE 2% C/V CX C/50TB	120	CX	R\$ 162,97	R\$ 19.556,40
397	ANESTESICO LISDOTESIM 3% C/V CX/50TB	120	CX	R\$ 112,81	R\$ 13.537,20
398	ANESTESICO MEPIADRE 2% C/V CX C/50TB	110	CX	R\$ 205,79	R\$ 22.636,90
399	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP C /12G	120	UND	R\$ 15,11	R\$ 1.813,20
400	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	120	UND	R\$ 52,16	R\$ 6.259,20
401	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/02 PORTAS, 3 PRATELEIRAS MED. 160X35X70	3	UND	R\$ 1.014,05	R\$ 3.042,15
402	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 21 LITROS	2	UND	R\$ 6.390,20	R\$ 12.780,40
403	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	120	PC	R\$ 25,03	R\$ 3.003,60
404	BANDEJA 24X18	24	UND	R\$ 62,45	R\$ 1.498,80
405	BOMBA A VACUO 1/2HP 220V	2	UND	R\$ 4.145,47	R\$ 8.290,94
406	BROCA CARBIDE ESFERICA HASTE LONGA Nº 02	60	UND	R\$ 29,84	R\$ 1.790,40
407	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 02	60	UND	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
408	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 03	60	UND	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
409	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 06	60	UND	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
410	BROCA CARBIDE PARA BAIXO ROTAÇÃO Nº 02	60	UND	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
411	BROCA CARBIDE PARA BAIXO ROTAÇÃO Nº 04	60	UND	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
412	BROCA CARBIDE PARA BAIXO ROTAÇÃO Nº 06	60	UND	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
413	BROVA CARBIDE ESFERICA HASTE LONGA Nº 06	60	UND	R\$ 29,82	R\$ 1.789,20
414	CABO P/BISTURI N 03	36	UND	R\$ 28,46	R\$ 1.024,56

415	CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	12	UND	R\$ 1.138,23	R\$ 13.658,76
416	CLOREXIDINA 2% 100ML	36	FR	R\$ 18,09	R\$ 651,24
417	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	300	PC	R\$ 26,76	R\$ 8.028,00
418	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 45L 220V	4	UND	R\$ 5.485,31	R\$ 21.941,24
419	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO: cadeira + equipo com 3 terminais + refletor + unidade de água com sugador	2	UND	R\$ 34.212,11	R\$ 68.424,22
420	CONTRA ÂNGULO	12	UND	R\$ 975,16	R\$ 11.701,92
421	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	48	PC	R\$ 34,80	R\$ 1.670,40
422	CURATIVO ALVEOLAR 10G	36	UND	R\$ 93,58	R\$ 3.368,88
423	DESTILADOR DE AGUA 220V	2	UND	R\$ 1.901,05	R\$ 3.802,10
424	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	250	UND	R\$ 2,69	R\$ 672,50
425	ESPELHO CLINICO C/CABO	48	UND	R\$ 15,58	R\$ 747,84
426	EUGENOL C/20ML	48	UND	R\$ 20,40	R\$ 979,20
427	FICHARIO DE MESA P/ FICHAS 6X9	2	UND	R\$ 199,47	R\$ 398,94
428	FIO DE NYLON N°03 C/AG 1,5CM	48	CX	R\$ 56,71	R\$ 2.722,08
429	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 UND	48	CX	R\$ 68,58	R\$ 3.291,84
430	FIO DENTAL 500MTS	48	TB	R\$ 17,93	R\$ 860,64
431	FIXADOR MANUAL P/ RAI0-X 500ML	48	FR	R\$ 41,12	R\$ 1.973,76
432	FLUOR GEL 200ML	150	FR	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00
433	FORMOCRESOL 10ML	75	UND	R\$ 554,36	R\$ 41.577,00
434	FOTOPOLIMERIZADOR	5	UND	R\$ 1.150,06	R\$ 5.750,30
435	GERMI RIO DESINF INSTR 1000ML	36	LT	R\$ 30,88	R\$ 1.111,68
436	HEMOLIQ LIQ 10ML	48	UND	R\$ 27,66	R\$ 1.327,68
437	HIDROX DE CALCIO P.A 10GR	48	UND	R\$ 11,37	R\$ 545,76
438	HYDRO C	48	UND	R\$ 52,28	R\$ 2.509,44
439	IONOMERO VID RESTAURADOR PÓ A2 10G+LIQ 8ML	48	UND	R\$ 85,46	R\$ 4.102,08
440	LAMINA P/ BISTURI N°15 CX C/100 UND	48	CX	R\$ 37,62	R\$ 1.805,76
441	MASCARA DESC TRIPLA C/50	350	CX	R\$ 7,28	R\$ 2.548,00
442	MATRIZ DE ACO 5MM	250	UND	R\$ 3,76	R\$ 940,00
443	MATRIZ DE ACO 7MM	250	UND	R\$ 3,77	R\$ 942,50
444	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	12	UND	R\$ 1.133,23	R\$ 13.598,76
445	MOCHO NYLON C/ ENCOSTO C/ RODÍZIOS	4	UND	R\$ 633,83	R\$ 2.535,32
446	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	48	UND	R\$ 8,02	R\$ 384,96
447	OLEO LUBRIFICANTE AR BR C/ BICO 200ML	36	FR	R\$ 47,94	R\$ 1.725,84
448	OTOSPORIN GOTAS 10ML	48	FR	R\$ 18,22	R\$ 874,56
449	OXIDO DE ZINCO PO 50G	48	TB	R\$ 7,43	R\$ 356,64
450	PAPEL CARBONO C/12 FLS	150	CX	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
451	PASTA PROFILATICA 90G	80	TB	R\$ 11,36	R\$ 908,80
452	RESINA P/REPOS. A2	120	UND	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
453	RESINA P/REPOS. A3	120	UND	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
454	RESINA P/REPOS. A3,5	120	UND	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
455	RESINA P/REPOS. B2	120	UND	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
456	RESINA P/REPOS. C2	120	UND	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
457	RESINA P/RESOP. A1	120	UND	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
458	REVELADOR MANUAL P/ RAI0-X 500ML	48	FR	R\$ 41,15	R\$ 1.975,20
459	SELADORA 25CM BIVOLT	2	UND	R\$ 543,28	R\$ 1.086,56
460	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	56	UND	R\$ 65,91	R\$ 3.690,96
461	SONDA EXPLORADORA N-5	48	UND	R\$ 21,20	R\$ 1.017,60
462	SUGADOR DESC PCT C/40 UND	220	PC	R\$ 14,81	R\$ 3.258,20

463	SUGADOR EDONDONTICO PCT C/20 UND	120	PC	R\$ 27,58	R\$ 3.309,60
464	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	120	PC	R\$ 12,58	R\$ 1.509,60
465	TIRA DE LIXA P/ACAB 4MM C/150 UND	120	CX	R\$ 11,47	R\$ 1.376,40
466	TIRA DE POLIESTER C/50	120	PC	R\$ 5,28	R\$ 633,60
467	TOUCA DESC. SANFONADA PCT C/100 UND	240	PC	R\$ 12,76	R\$ 3.062,40
468	TRICRESOL FORMALINA 10ML	48	FR	R\$ 10,65	R\$ 511,20
469	ULTRASOM C/ JATO DE BICARBONATO BIVOLT	2	UND	R\$ 7.222,90	R\$ 14.445,80
470	VERNIZ CAVITINE C/15ML	60	FR	R\$ 51,42	R\$ 3.085,20
471	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
472	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
473	AGULHA DESC. 25X0,7 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
474	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
475	AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UND	800	CX	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
476	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	240	DZ	R\$ 8,98	R\$ 2.155,20
477	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	240	DZ	R\$ 17,84	R\$ 4.281,60
478	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND	1200	DZ	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00
479	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8M 9F C/12 UND	1200	DZ	R\$ 9,54	R\$ 11.448,00
480	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C/12 UND	2200	DZ	R\$ 16,60	R\$ 36.520,00
481	AVENTAL DESCARTAVEL C/10UNID	240	PC	R\$ 23,90	R\$ 5.736,00
482	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	5000	UND	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
483	CLOREXIDINE 5% ALCOOLICA 1000ML	550	LT	R\$ 24,07	R\$ 13.238,50
484	COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100UND	100	PC	R\$ 85,63	R\$ 8.563,00
485	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	24	PC	R\$ 5,34	R\$ 128,16
486	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	24	PC	R\$ 5,34	R\$ 128,16
487	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	1600	PC	R\$ 21,58	R\$ 34.528,00
488	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	12	UND	R\$ 654,62	R\$ 7.855,44
489	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	20000	UND	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
490	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	5000	UND	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
491	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS CX C/50UND	1200	CX	R\$ 30,46	R\$ 36.552,00
492	GEL P/ ULTRA-SOM 5KG.	48	GAL	R\$ 29,05	R\$ 1.394,40
493	GLICOSIMETRO COMPLETO	60	UND	R\$ 82,99	R\$ 4.979,40
494	LAMINA LISA N/ LAPIDADA 26X76 C/50	48	CX	R\$ 12,35	R\$ 592,80
495	LAMINA P/ BISTURIN°15 C/100 UND.	48	CX	R\$ 37,56	R\$ 1.802,88
496	LAMINA P/ BISTURIN°23 C/100 UND.	48	CX	R\$ 37,56	R\$ 1.802,88
497	LAMINA P/ BISTURIN°24 C/100 UND.	48	CX	R\$ 37,56	R\$ 1.802,88
498	LANCETA DE SEGURANÇA 28G C/100 UND	240	CX	R\$ 21,79	R\$ 5.229,60
499	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	24	UND	R\$ 165,99	R\$ 3.983,76
500	PAPEL LENÇOL HOSP. 50x50	500	RL	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
501	PAPEL LENÇOL HOSP. 70x50	600	RL	R\$ 14,11	R\$ 8.466,00
502	PINÇA DE CHERON DESC.	1000	UND	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
503	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/10 UND	1500	CX	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00
504	SONDA URETRAL PLAST. N.06	600	UND	R\$ 1,03	R\$ 618,00
505	SONDA URETRAL PLAST. N.10	600	UND	R\$ 1,09	R\$ 654,00
506	SONDA URETRAL PLAST. N.12	1200	UND	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
507	SONDA URETRAL PLAST. N.14	600	UND	R\$ 1,31	R\$ 786,00
508	SONDA URETRAL PLAST. N.16	600	UND	R\$ 1,42	R\$ 852,00
509	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT C/100 UND	360	CX	R\$ 9,29	R\$ 3.344,40
510	TUBO DE LATEX 200 15 MTS	48	PC	R\$ 43,57	R\$ 2.091,36

TOTAL: R\$ 6.488.661,25 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA, com sede na(o), Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº .../..., para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Sambaíba/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada

item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá

convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado]

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)
Pregão Eletrônico 001/2024 - SRP
CONTRATO Nº/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA SAMBAÍBA, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA, com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste
ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU**
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

14.12. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------------------------	------------	-------------------	----------------

14.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

14.13.1. O Termo de Referência;

14.13.2. O Edital da Licitação;

14.13.3. A Proposta do contratado;

14.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma
dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os
preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

18.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

19.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

21.1. São obrigações do Contratante:

- 21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 21.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 21.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 21.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 21.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 21.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 21.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 21.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

22.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

22.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

22.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

23. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

25.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

25.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

25.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

26.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

28.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO